

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na 3ª Vara Cível da Comarca de Varginha, no período de 7 a 11 de novembro de 2022, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de correição ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ Adriano Zocche, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores da CGJ Lúcia Alvarenga Canaan Ribeiro e Cláudio Pinho do Pilar ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Varginha prestarão integral apoio ao Juiz Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 181/CGJ/2022

Avisa sobre a necessidade de correta indicação do campo "assunto" do processo no ato de distribuição da carta precatória no Sistema "Processo Judicial eletrônico - PJe" e torna sem efeito o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 13, de 5 de março de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, o qual "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Provimento nº 398, de 9 de novembro de 2021, que altera, acresce e revoga dispositivos do Provimento nº 355, de 2018;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no *caput* do art. 161 do Provimento nº 355, de 2018, "a unidade judiciária deprecante providenciará a distribuição da carta precatória, facultado ao advogado da parte interessada na prática do ato realizar essa distribuição";

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais tem recebido recorrentes comunicações sobre o não preenchimento adequado dos dados de cartas precatórias no momento da sua distribuição no Sistema "Processo Judicial eletrônico - PJe", o que tem acarretado dificuldades e problemas no cumprimento das ordens;

CONSIDERANDO a importância da correta indicação do assunto do processo no ato da distribuição no Sistema PJe, a fim de possibilitar a identificação das demandas de natureza urgente ou prioritária pelo juízo deprecado, para cumprimento dos atos com eficiência;

CONSIDERANDO a oportunidade de tornar sem efeito o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 13, de 5 de março de 2021, que "avisa sobre a obrigatoriedade e responsabilidade pela distribuição das cartas precatórias cíveis no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe", tendo em vista as alterações implementadas pelo Provimento nº 398, de 2021, no art. 161 do Provimento nº 355, de 2018;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0666232-39.2022.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que, no ato de distribuição de carta precatória no Sistema "Processo Judicial eletrônico - PJe", sobretudo de natureza urgente ou prioritária, deverá ser observada a correta indicação dos campos no Sistema, notadamente o campo "assunto", a fim de possibilitar ao juízo deprecado a identificação da demanda para cumprimento conforme as necessidades e prioridades de cada caso.

AVISA, ainda, que fica sem efeito o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 13, de 5 de março de 2021.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

.DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ANDRADAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 14/2022

O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ANDRADAS, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de C.R.B., para apuração dos fatos noticiados no processo 001/2022, designando os servidores efetivos e estáveis seguintes: Oficial de Apoio Judicial – Fernando Trevisan Ferraz, Oficial Judiciário/Oficial de Justiça Edinilson Sidinei Borghesi e Oficial de Apoio Judicial Renato Lelis Ferraz, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da Lei

Andradas, 25 de outubro de 2022.

(a) Eduardo Soares de Araújo
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Andradas